



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REITORIA**

PORTARIA Nº 0114/2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 179, de 16 de setembro de 2016, seção 02, pag. 01, considerando o que consta no Processo Eletrônico nº 23479.000816/2021-55

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), em caráter excepcional, a realização de colação de grau de forma remota, alternativamente às sessões solenes e presenciais, aos discentes integralizados dos cursos de graduação da Unifesspa, aptos a colarem grau, em conformidade com o Calendário Acadêmico, enquanto perdurar o período de suspensão das atividades presenciais no âmbito da Unifesspa, estabelecido pela Resolução Consun nº 89, de 29 de abril de 2020.

§1º A colação de grau de forma remota deverá observar o cumprimento de rito oficial, por meio do qual o discente integralizado deverá obrigatoriamente participar para fazer jus ao grau acadêmico a que tiver direito.

§2º Uma vez feita a opção por colação de grau de forma remota, não haverá nova cerimônia presencial quando do retorno das atividades presenciais na Unifesspa, tendo em vista que a cerimônia de colação de grau é rito formal, do qual não cabe realizá-la em duplicidade.

Art. 2º Autorizar, excepcionalmente, a disponibilização de certificados de conclusão de curso, por via eletrônica, e com possibilidade de consulta pública, por meio do endereço eletrônico: <https://sipac.unifesspa.edu.br/public/documentos>, flexibilizando, dessa forma, o §1º do artigo 117 do Regulamento de Ensino de Graduação.

§1º A ata de colação grau deverá ser confeccionada via Sipac e assinada eletronicamente, através do mesmo sistema, pelos servidores participantes da cerimônia de colação grau remota e assinada presencialmente, pelo(s) discente(s), ou procurador legal, no momento da recepção do diploma.



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REITORIA**

a) No prazo máximo de 3 dias úteis, após a realização da colação de grau remota, o Instituto deverá encaminhar uma cópia, em pdf, via memorando eletrônico, ao CRCA, para viabilizar a expedição do Certificado de Conclusão do Curso e/ou diploma.

b) Os discentes do Campus da sede deverão assinar a ata e retirar o diploma no Centro de Registro e Controle Acadêmico (CRCA).

c) Os discentes dos Campi fora da sede deverão assinar a ata e retirar o diploma na Secretaria Acadêmica do Instituto.

§2º O diploma será disponibilizado a partir da data de colação de grau até o prazo máximo de 45 dias após o retorno das atividades presenciais na Unifesspa.

§3º Para a colação de grau remota deverá ser utilizada ferramentas oficiais recomendadas pelo Centro de Tecnologia e Informação da Unifesspa (CTIC) e a Cerimônia deverá ser gravada.

Art. 3º Para a Instrução Processual da realização da cerimônia de colação de grau de forma remota, permanecem os mesmos procedimentos já estabelecidos pelo CRCA e disponíveis no endereço eletrônico https://crca.unifesspa.edu.br/colacao_de_grau.html?id=429.

Art. 4º Os coordenadores de cursos deverão assinar os diplomas, presencialmente, no CRCA, após a expedição do referido documento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válida enquanto durar o período de suspensão das atividades presenciais de que trata a Resolução do Consun nº 89, de 29 de abril de 2020.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Marabá/PA, 20 de janeiro de 2020



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REITORIA**

Marcel Ferreira Miranda

Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas no exercício da Reitoria